



Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG. CEP.: 36.979-000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECRETO Nº 1.040/2023

Dispõe sobre a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação administrativa constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

O **Prefeito Municipal** de Alto Caparaó, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor José Jacomel Junior, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

Considerando § 1º do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a dificuldade abstrata, ao menos nesse primeiro momento, de exaurir sobre os casos apropriados para exigir percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação administrativa constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 2º. A Administração quando da elaboração do estudo técnico preliminar e levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado administrativamente exigirá ou não que percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Alto Caparaó/MG, 20 de março de 2023.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal